

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas prerrogativas constitucionais, nos artigos 29 e 30, e atribuições legais, combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica Municipal vigente,

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano particular, situado no Município de Santo Antônio/RN.

**CONSIDERANDO** o respeito às práticas e valores religiosos e culturais da população do Município de Santo Antônio, bem como a preservação de seus direitos, levando-se em conta a necessidade de ampliação dos cemitérios públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que o imóvel abaixo descrito enquadra-se perfeitamente nos requisitos necessários para a **ampliação do cemitério público municipal**, inclusive porque sua localização é apropriada e conveniente;

**CONSIDERANDO** as prescrições normativas no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública; com fulcro no art. 5º, “m” do referido Decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel urbano – terreno com **448,00m<sup>2</sup>**; de propriedade do **Sr. Marlon José Benevides Pessoa**, pessoa física, inscrito no CPF nº 716.899.234-15, localizado na zona urbana do Município de Santo Antônio/RN, com área total de **448,00m<sup>2</sup>**; com os seguintes limites: ao Norte, 33,75m (trinta e três metros e setenta e cinco centímetros) com o cemitério; ao Sul, 34,60m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros) com o Sr. Ezequiel Belo da Silva e outro; ao Leste 13,10m (treze metros e dez centímetros) com a Rua São Vicente de Paula; ao Oeste 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) com a Rua Nossa Senhora da Conceição.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévio processo de avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 3º** - O Imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à **ampliação do cemitério público municipal**, ficando declarada desde já a urgência, para fins de imissão de posse e início da obra do referido imóvel urbano.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 28 de Março de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:29A24A11**

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>